COMENTÁRIOS

CACAU

Após perderem duas oportunidades de promoção de um Acordo Internacional que, à luz da evolução recente do mercado, podem ser consideradas vantajosas (a primeira em novembro de 1979 e a segunda em março deste ano) os países produtores de cacau voltaram às negociações em outubro passado. Seu poder de barganha foi, no entanto, nitidamente reduzido por sucessivas quedas nos mercados internacionais e pela crescente expectativa quanto à continuidade de formação de excedentes de produção, que afetam ainda mais a capacidade de recuperação das cotações do produto.

A radicalização da posição dos países produtores, em março deste ano, foi o maior empecilho à renovação do Acordo anterior, que poderia ter sido obtido com um piso de preços situado em 110 cents/libra-peso. Agora, passados nove meses, chega-se a um Acordo que, além de reduzir o piso para US$ 1,00/lb, não conta com a adesão da Costa do Marfim, Togo e Gabão e, possivelmente, não terá a assinatura dos Estados Unidos, o que indica que dificilmente se alcançará o objetivo de estabilização dos preços internacionais.

O preço de intervenção fixado (110 cents/lb-peso) está bem próximo do que pode ser considerado o mínimo necessário para a continuidade dos programas de expansão das lavouras de cacau no Brasil e em outros países produtores. Sendo assim, é bem possível que ocorram novos e crescentes excedentes de produção, à semelhança do que deverá acontecer no ano agrícola internacional de 1980/81, quando, pela quarta vez consecutiva, o volume produzido deverá superar a demanda estimada. Por outro lado, um acordo, em novembro de 1979, ou em março deste ano, em torno de níveis de preços mínimos e máximos semelhantes aos agora alcançados, teria, já àquela altura, produzido um efeito político favorável aos países consumidores, uma vez que estes deveriam ser responsabilizados pela quebra do Acordo, caso a cláusula de sustentação de preços falhasse em seus objetivos. Agora, estabelecidos limites de preços mínimos superiores aos níveis atuais de mercado, esta posição se inverte, com a responsabilidade por uma possível ineficácia do Acordo sendo integralmente atribuída aos países produtores e à incapacidade destes de alterarem as metas originais de seus programas de expansão da produção, cujo efeito mais visível a curto prazo é a depressão ainda maior dos preços internacionais do produto.

Com a entrada em vigor prevista para abril de 1981, o novo Acordo Internacional do Cacau terá a responsabilidade imediata de elevar (via utilização dos recursos do estoque regulador) as cotações do cacau para níveis compatíveis com o piso de preço estabelecido e com o preço mínimo de intervenção estipulado (110¢/lb) o que, com os níveis atuais de preço, representa elevar as cotações em um percentual igual ou superior a 10%. O volume de compras necessário ao alcance desta meta deverá ser influenciado pela pressão de venda por parte dos produtores africanos excluídos (Costa do Marfim, Togo e Gabão) que representam, em conjunto, a ponderável parcela de 23% do total produzido. Vale lembrar que grande parte da influência baixista que ainda perdura nos mercados é oriunda de períodos de grande agressividade de vendas por parte da Costa do Marfim, que agora terá ainda maior liberdade de ação e menor responsabilidade, no que diz respeito à sustentação dos preços.

Pode-se prever ainda que, pelo fato de os Estados Unidos da América permanecerem afastados do Acordo, as firmas chocolateiras ali estabelecidas, que têm sido um dos grandes entraves à expansão do consumo da matéria-prima, terão maior liberdade para incentivar a utilização crescente de sucedâneos de produtos de cacau, com reflexos negativos sobre as cotações internacionais e sobre as economias dos países que, em maior ou menor escala, dependem das exportações de cacau. Sendo assim, nem mesmo a efetivação do acordo permite visualizar melhoras nas condições de comercialização externa no ano de 1981.

Para o Brasil, o balanço pode

até ser considerado positivo, já que cresce seu poder frente aos outros países produtores que aderiram ao Acordo, permitindo-lhe aumentar sua parcela de mercado mesmo num contexto de contenção das exportações, tendo em vista a situação de maior produtor envolvido. Entretanto, ficam claros o despreparo e a falta de embasamento com que o Brasil se posicionou na rodada de negociações de março passado, quando se associou à Costa do Marfim na liderança do grupo que defendia preços mínimos irreais para as condições do mercado naquela época, em que era facilmente previsível um enfraquecimento generalizado das cotações internacionais do cacau.

CAFÉ

O Acordo Internacional do Café, assinado em outubro passado pelos países exportadores e importadores filiados à OIC, estabelece que as quotas de exportação dos países produtores devem sofrer um corte de 2,4% sobre a quota global (1,4 milhão de sacas de 60 kg) sempre que a média móvel de vinte dias de mercado do preço indicativo composto da OIC se situar abaixo de US$ 1,20/lb. Obedecendo a este dispositivo, a primeira redução das quotas foi imposta em meados de novembro. E no dia 18 de dezembro passado, pelo mesmo motivo, nova diminuição foi determinada pela OIC.

O Acordo estabeleceu uma quota global para os países membros exportadores de 57,37 milhões de sacas que deveria vigorar quando os preços internacionais estivessem entre US$ 1,35/lb e US$ 1,55/lb. No entanto, desde sua assinatura, as cotações nunca atingiram aquele patamar mínimo, situando-se, em geral, em torno de US$ 1,20/lb.

Em função dos dois cortes já aplicados nas quotas de exportação, a quota global foi reduzida para 54,1 milhões de sacas de 60 kg. Esta quantidade mostra-se inferior às previsões de consumo da OIC. Segundo esta entidade, o consumo aparente atingirá 61,3 milhões de sacas nos países importadores durante o período outubro/80-setembro/81. Nos países importadores filiados à OIC, o consumo aparente está previsto em 55,6 milhões. Deste total, apenas 500 mil sacas serão fornecidas por países exportadores não ligados à OIC. Portanto, a quota global hoje vigente é inferior em 1,5 milhão de sacas à previsão de consumo e em 1 milhão à estimativa de fornecimento dos países filiados à OIC.

As reduções de quotas não afetaram as exportações de Uganda e Angola. Quanto ao Brasil, foi atingido apenas parcialmente pelo segundo corte. Isto porque, durante as negociações do Acordo, esses países declararam-se incapazes de cumprir suas quotas de exportação. Estas foram então reduzidas e o excesso redistribuído entre os demais produtores. Esta declaração de insuficiência foi feita, no entanto, sob a condição de que, no caso de redução de quotas, estas quantidades seriam descontadas.

Por outro lado, os países que foram mais fortemente beneficiados com a redistribuição, sofreram cortes maiores. É o caso da Colômbia, que teve o limite máximo de suas exportações para 1980/81 reduzido de 9,7 milhões de sacas para 9,111 milhões, em novembro. O segundo corte, efetuado em dezembro, reduziu a quota colombiana do primeiro trimestre de 1981 para 2,011 milhões de sacas.

A despeito de se ter reduzido a oferta mundial em 1,8 milhão de sacas em apenas dois meses de vigência do Acordo, os esperados efeitos em termos de recuperação dos preços internacionais não foram ainda sentidos. Diversos são os fatores explicativos, dentre os quais alguns podem ser destacados:

- as taxas de juros hoje vigentes nos mercados financeiros são bastante elevadas. Em conseqüência, a aquisição de qualquer produto para uso ou negociação futura vem sendo bastante onerada. Por isso, as grandes torrefadoras internacionais têm adquirido café tão somente em quan-